



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## **REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ZONA AZUL AOS IDOSOS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NOS ESTACIONAMENTOS REGULARMENTE AUTORIZADOS A ELAS NAS VIAS PÚBLICAS.**

### **Condiderado:**

Que em 19 de janeiro de 2021, encaminhei o **Requerimento nº 001/2021**, solicitando informações ao Poder Executivo a respeito da isenção do pagamento de zona azul aos idosos e deficiente físicos, nas vagas regulamentares nas vias públicas;

Que no dia 04 de fevereiro de 2021, o referido Requerimento foi respondido da seguinte forma: "**Informamos que já existe previsão legal em nosso município de isenção ao pagamento de zona azul em estacionamento rotativo, uma vez que os beneficiários devem procurar o departamento municipal de trânsito para fins de cadastro e retirada de seus respectivos cartões**", conforme cópia anexa;

Que frequentemente tenho recebido algumas reclamações de munícipes que são idosos, alegando que tiveram seus veículos autuados por Agentes Municipais, nas vagas a eles destinadas e com o respectivo Cartão de Idoso.

Sendo assim criou-se uma dúvida a respeito do assunto e que deve ser devidamente esclarecida à população.

Diante do acima exposto, **Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

a) existe a isenção do pagamento da zona azul para idosos e deficientes físicos nos estacionamentos devidamente regulamentados a eles na via pública?

b) caso positivo, informar qual a Norma Legal (Lei ou Decreto) que prevê o benefício.

c) caso negativo, existe a possibilidade de regulamentar a isenção através de uma Norma Legal? Se positivo qual o prazo? Se negativo justificar.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 2*

---

**SALA DAS SESSÕES**, em 26 de janeiro de 2022.

**GERSON ALVES**  
**Vereador - PTB**

